

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado,  
para contratação por prazo determinado.

**CLOVIS TABORDA PADILHA**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação por prazo determinado e formação de banca, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Língua Inglesa, Professor de Geografia, Professor de Ciências, Professor de Informática, Professor de Atendimento Educacional Especializado e Professor de História, o qual será regido pelas normas estabelecidas no Decreto Executivo Municipal nº 2.882 de 03 de outubro de 2025 e alterações, amparado em excepcional interesse, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 216 a 221 da Lei Complementar nº 01/2023.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 24.225 de 07 de março de 2025.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em veículo oficial de publicação, instituído pela Lei Municipal 1.190/2018 (endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)), no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 223 da Lei Complementar nº 01/2023.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6.1 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



1.7 A contratação será pelo prazo determinado em legislação específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A quantidade de vagas nesta data existentes, os contratos administrativos, a remuneração mensal do vencimento, carga horária semanal, escolaridade e/ou habilitação exigida, e a descrição das atribuições do cargo estão estabelecidas no quadro abaixo, Anexo I deste Edital.

| N.º vagas | Cargo                                            | Carga Horaria<br>maxima | Escolaridade/<br>exigencias                                                                                                                                                                                               | Venc.        |
|-----------|--------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| CR        | Professor de<br>Educação<br>Infantil             | 20 H                    | Curso superior de licenciatura plena, específico para Educação Infantil.                                                                                                                                                  | R\$ 2.461,38 |
| CR        | Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 20 H                    | Curso superior de licenciatura plena, específico para as Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.                                                                                                                   | R\$ 2.461,38 |
| CR        | Professor de Língua Portuguesa                   | 20 H                    | Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes | R\$ 2.461,38 |

|    |                             |      |                                                                                                                                                                                                                           |              |
|----|-----------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| CR | Professor de Língua Inglesa | 20 H | Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes | R\$ 2.461,38 |
| CR | Professor de Geografia      | 20 H | Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes | R\$ 2.461,38 |
| CR | Professor de Ciências       | 20 H | Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos                                                                      | R\$ 2.461,38 |

|    |                                                    |      |                                                                                                                                                                                                                                       |              |
|----|----------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    |                                                    |      | termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes                                                                                                                                                                  |              |
| CR | Professor de Informática                           | 20 H | Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes             | R\$ 2.461,38 |
| CR | Professor de Atendimento Educacional Especializado | 20 H | Para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado. | R\$ 2.461,38 |
| CR | Professor de História                              | 20 H | Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva                                                                                                                                                         | R\$ 2.461,38 |

|  |  |  |                                                                                                                                             |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**2.2** A carga horária de ambos os cargos será de até 20 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima (2.1), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, dentre outras vantagens previstas em Lei.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 124 a 126 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, no período compreendido entre os dias 10, 11 e 12 de março de 2026, no horário compreendido entre às 07:30 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas,

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRF, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). Os documentos relacionados poderão ser apresentados sob forma digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (homem)

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais;

**4.1.5** Foto 3x4 recente;

**4.1.6** Relatório de Títulos para posterior análise pela comissão de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Após a realização do ato da inscrição, a documentação relacionada nos itens 4.1.1 a 4.1.5 será acondicionada em envelope próprio, contendo a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026**

**INSCRIÇÃO N.º:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_



**4.4** A documentação relacionada no item 4.1.6 será acondicionada em envelope próprio, contendo a seguinte identificação:

**ENVELOPE N.º 02 – ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026**

**INSCRIÇÃO N.º:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O Relatório de Títulos deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** O Candidato que zerar a pontuação será desclassificado.

**6.4** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                         | <b>Pont. Unit.</b> | <b>Pont. Máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Pós Graduação na área da educação (completa)                                 | 15                 | 30                  |
| Cursos especializados na área da educação com duração mínima de 20 Horas.    | 05                 | 10                  |
| Cursos especializados na área da educação com duração de no mínimo 30 Horas. | 10                 | 30                  |
| Cursos especializados na área da educação com duração acima de 40 horas.     | 15                 | 30                  |

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**



**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, ou outro indicado pelo Município no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Educação superior completa e habilitação legal para o exercício da profissão.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.6** Apresentar outros documentos necessários exigidos pela Divisão de Gestão de Pessoas

**11.2** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.3** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, bem como contato telefônico e de e-mail.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Valério do Sul/RS, em 09 de março do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha

Prefeito Municipal



Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Joao Severo de Lima

Procurador

Mat Mun nº 1249.

OAB 37.603

09/03/2026

## **ANEXO I- Atribuições dos cargos**

### **CARGO: PROFESSOR**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido; executar tarefas afins com a educação.

#### **Condições de Trabalho:**

##### **a) Carga horária semanal de Até:**

- 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental;
- 20 (vinte) horas para Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
- 20 (vinte) horas para Professor de Inglês e Educação Especial;
- 20 (vinte) horas para Professor de Informática;

#### **Requisitos para preenchimento do cargo:**

##### **a) Idade mínima de 18 anos.**

##### **b) Formação:**

**b.1)** para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

**b.2)** para a docência nas séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para as séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

**b.3)** para a docência nas séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes;

**b.4)** para a docência da disciplina de Inglês na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n.º 9.394/96;

**b.5)** para a docência da disciplina de Professor de Informática: Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; e demais legislações vigentes;

**b.6)** para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2026**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Total De Pontos: \_\_\_\_\_

| ORDEM | CARGA<br>HORÁRIA | HISTÓRICO/RESUMO |
|-------|------------------|------------------|
|       |                  |                  |
|       |                  |                  |
|       |                  |                  |
|       |                  |                  |
|       |                  |                  |
|       |                  |                  |
|       |                  |                  |

Declaro para os devidos fins, que nesta data entreguei os títulos 002/2026.

São Valério do Sul/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura Candidato

Assinatura Responsável p/ recebimento

**ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 002/2026**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Para:**

Comissão de Execução e Acompanhamento

Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 002/2026

São Valério do Sul – RS

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO (Assinale o Tipo de Recurso)**

|                          |                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <b>Contra Indeferimento de Inscrição</b>    |
| <input type="checkbox"/> | <b>Contra Resultado da Prova de Títulos</b> |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

\_\_\_\_\_

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026**

**Análise de currículos**

| DESCRIÇÃO                                                                           | PRAZO  | PERÍODO                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------|
| Abertura das Inscrições                                                             | 3 dias | 10,11 e 12 de março de 2026 |
| Publicação dos Inscritos                                                            | 1 dia  |                             |
| Recurso da não homologação das inscrições                                           | 1 dia  |                             |
| Manifestação da Comissão na reconsideração,<br>Julgamento do Recurso pelo Prefeito  | 1 dia  |                             |
| Publicação da relação final de inscritos                                            | 1 dia  |                             |
| Análise dos currículos                                                              | 1 dia  |                             |
| Aplicação do critério de desempate                                                  | 1 dia  |                             |
| Publicação do resultado preliminar                                                  | 1 dia  |                             |
| Recurso                                                                             | 1 dia  |                             |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e<br>Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia  |                             |
| Aplicação do critério de desempate                                                  | 1 dia  |                             |
| Publicação da relação final de aprovados                                            | 1 dia  |                             |

**OBS:**

**Caso não houverem recursos os prazos vão ser antecipados.**